



LEI MUNICIPAL Nº. 1.963, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.533, de 12 de maio de 2017 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 18 da Lei Municipal nº 1533, de 12 de maio de 2017, que passa vigorar com a seguinte:

Art.18

Parágrafo Único - Os cargos de provimento em comissão ou função de confiança submetem-se ao regime de tempo integral, salvo estipulação diversa da jornada de trabalho por ato do Prefeito Municipal, que poderá ser entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, 11 de março de 2024.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal